



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0001753-51.2019.6.01.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRE/AC, E A EMPRESA OI S/A., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DDG 0800.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n.º. 1.389, Bairro Bosque, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20230-070, fones: (61) 3415-1389, (61) 3415-1130, e-mail: ps@oi.net.br, neste ato representada por **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da carteira de identidade n.º 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br, e **Davi de Oliveira Bertucci**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade n.º 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, doravante designada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (10/10/2019 a 09/10/2021), o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do instrumento contratual.
2. **redefinir**, com fundamento no art. 65, I, "a", da Lei n.º 8.666/93, as datas de funcionamento dos serviços NAT e Disque-Eleições constantes dos itens 19 e 20 da tabela da Cláusula Segunda e do item 3 da Cláusula Quarta do instrumento contratual).
3. **acrescentar** ao valor original do contrato a importância de **R\$ 563,63 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, com fundamento no inciso I, alíneas "a" e "b", c/c § 1º, todo do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em razão de:
 1. acréscimo de uma assinatura básica de linha telefônica não-residencial, a ser utilizada nos serviços do NAT (item 20 da tabela da Cláusula Segunda), com o consequente aumento de uma unidade no item 22 (desinstalação de linha telefônica).
 2. inclusão da prestação dos serviços de instalação e assinatura mensal de identificação de chamadas (itens 23 e 24).

2. Em decorrência disso:

1. A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

"1. Pela prestação dos serviços, o TRE-AC pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 13.018,58 (treze mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado abaixo:"

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA POR DIA E POR LINHA (A)	QUANT. DE DIAS (B)	QUANT. DE LINHAS (C)	TOTAL (A X B X C)	P. UNIT.	P. TOTAL
		Chamadas locais fixo fixo (Disque							

1	1	fixo-fixo (Disque-Eleições-1º e 2º turnos)	minuto	16	8	10	1.280	R\$ 0,09	R\$ 115,20
	2	Chamadas locais fixo-fixo (NAT - 1º e 2º turnos)	minuto	8	8	5	320	R\$ 0,09	R\$ 28,80
	3	Chamadas locais fixo-fixo (Ouvidoria - 24 meses)	minuto	3	528	1	1.584	R\$ 0,09	R\$ 142,56
	4	Chamadas locais fixo-móvel (VC1) - (Disque-Eleições-1º e 2º turnos)	minuto	18	8	10	1.440	R\$ 0,78	R\$ 1.123,20
	5	Chamadas locais fixo-móvel (VC1) - (NAT - 1º e 2º turnos)	minuto	10	8	5	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
	6	Chamadas locais fixo-móvel (VC1) - (Ouvidoria - 24 meses)	minuto	4	528	1	2.112	R\$ 0,78	R\$ 1.647,36
	7	Chamadas interurbanas fixo-fixo (Disque-Eleições-1º e 2º turnos)	minuto	5	8	10	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
	8	Chamadas interurbanas fixo-fixo (NAT - 1º e 2º turnos)	minuto	2	8	5	80	R\$ 0,56	R\$ 44,80
	9	Chamadas interurbanas fixo-fixo (Ouvidoria - 24 meses)	minuto	1	528	1	528	R\$ 0,56	R\$ 295,68
	10	Chamadas interurbanas fixo-móvel (VC2) - (Disque-Eleições-1º e 2º turnos)	minuto	6	8	10	480	R\$ 1,54	R\$ 739,20
	11	Chamadas interurbanas fixo-móvel (VC2) - (NAT - 1º e 2º turnos)	minuto	2	8	5	80	R\$ 1,54	R\$ 123,20
	12	Chamadas interurbanas fixo-móvel (VC2) - (Ouvidoria - 12 meses)	minuto	1	528	1	528	R\$ 1,54	R\$ 813,12
	13	Assinatura de 01(um) número para serviço 0800 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento da Ouvidoria (também Disque-Eleições e NAT no período eleitoral)	mês	24	fixo	1	24	R\$ 88,92	R\$ 2.134,08
	14	Configuração de sistema de atendimento digital com distribuição para 03 (três) opções de	unidade	3	fixo	fixo	3	R\$ 88,92	R\$ 266,76

	menu							
15	Mensagens automáticas (opções 1, 2 e 3 do Menu) de até 1 minuto cada uma.	unidade	3	fixo	fixo	3	R\$ 88,92	R\$ 266,76
16	Distribuição de chamadas - busca automática	unidade	1	10	16	1	R\$ 88,92	R\$ 88,92
17	Restrição da área de abrangência das chamadas para o 0800 - AC	unidade	1	528	1	1	R\$ 88,92	R\$ 88,92
18	Assinatura básica não-residencial de 01 (uma) linha telefônica direta no período de 24 (vinte e quatro) meses (Ouvidoria)	unidade	1	528	1	1	R\$ 67,61	R\$ 1.622,64
19	Assinatura básica não-residencial de 10 (dez) linhas telefônicas diretas no período de 30 de setembro a 04 de outubro (01º turno) e de 23 a 25 de outubro (se houver 2º turno) - (Disque-Eleições)	unidade	1	8	10	10	R\$ 26,56	R\$ 265,60
20	Assinatura básica não-residencial de 06 (seis) linhas telefônicas direta no período de 02 a 05 de outubro (01º turno) e de 23 a 26.10.2019 (se houver 2º turno) - (NAT)	unidade	1	8	6	6	R\$ 26,56	R\$ 159,36
21	Instalação de linhas telefônicas	unidade	fixo	fixo	16	16	R\$ 63,85	R\$ 1.021,60
22	Desinstalação de linhas telefônicas	unidade	fixo	fixo	16	16	R\$ 63,85	R\$ 1.021,60
23	Instalação do serviço de identificação de chamadas (BINA)	unidade	fixo	fixo	1	1	R\$ 14,82	R\$ 14,82
24	Serviço mensal de identificação de chamadas (BINA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses	mês	24	fixo	1	24	R\$ 19,10	R\$ 458,40
TOTALIZAÇÃO GRUPO 1								R\$ 13.018,58

2. O item 3 da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

"3. Caso não ocorra segundo turno eleitoral, a distribuição automática será interrompida antes da data de 26.10.2020, mediante notificação apresentada pela Seção de Protocolo da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC. A partir daí, o número de 0800 voltará a atender somente demandas da Ouvidoria (sem distribuição)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2019, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União, a saber:
 1. Ação: ;
 2. Plano Interno: ;
 3. Natureza da Despesa:
2. Por sua vez, a despesa decorrente deste termo aditivo, nos exercícios de 2020 e 2021, será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, consignada pelo Contratante em sua Proposta Orçamentária Anual.
3. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. A celebração do presente termo de aditamento não elide o direito da Contratada ao reajustamento de preços estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Jonathas Santos Almeida de Carvalho

Diretor-Geral do TRE/Acre

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Representante da OI S/A

Davi de Oliveira Bertucci

Representante da OI S/A



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 08:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 08:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 04/10/2019, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307445** e o código CRC **86D9EE09**.

0001753-51.2019.6.01.8000

0307445v2